



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 028/GVMD/2024.

Juara - MT, 03 de maio de 2024.

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Representante da Subsele
Sindicato dos Trabalhadores no Ensino
Juara/MT

Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de MT – SINTEP-MT
Protocolo nº 484/2024 – 06/05/2024

Assunto: Ofício nº 028/GVMD/2024 – Solicitando em nome da transparência e do cumprimento das leis vigentes, esclarecimentos e providências quanto ao cumprimento do disposto no § 2º do Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara.

C/c
Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Presidente
Sindicato dos Servidores Municipais de Juara/MT

Sindicato dos Servidores Municipais de Juara- SISMUIJ
Protocolo nº 485/2024 – 06/05/2024

Assunto: Ofício nº 028/GVMD/2024 – Solicitando em nome da transparência e do cumprimento das leis vigentes, esclarecimentos e providências quanto ao cumprimento do disposto no § 2º do Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste, solicitar em nome da transparência e do cumprimento das leis vigentes, esclarecimentos e providências quanto ao cumprimento do disposto no § 2º do Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara.

Conforme mencionado no dispositivo legal, a relação dos servidores que farão jus à licença prêmio no corrente ano que deveria ser encaminhada à Secretaria de Administração do Município até 30 de dezembro do ano anterior pelo respectivo sindicato dos servidores.

Desta forma, solicito que forneçam esclarecimentos sobre as seguintes questões:

1. Houve o encaminhamento da relação dos servidores que farão jus à licença prêmio no corrente ano à Secretaria de Administração do Município dentro do prazo estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara?
2. Caso tenha havido o encaminhamento, quais foram os procedimentos adotados para garantir a efetividade deste processo e assegurar que todos os servidores aptos tenham seus direitos respeitados?
3. Em caso de eventual descumprimento do prazo estabelecido, quais providências estão sendo tomadas pelos sindicatos para regularizar a situação e garantir o direito dos servidores em usufruir da licença prêmio?

Destaco a importância deste assunto para garantir a valorização e o respeito aos servidores públicos municipais, bem como para o adequado funcionamento dos serviços prestados à população.



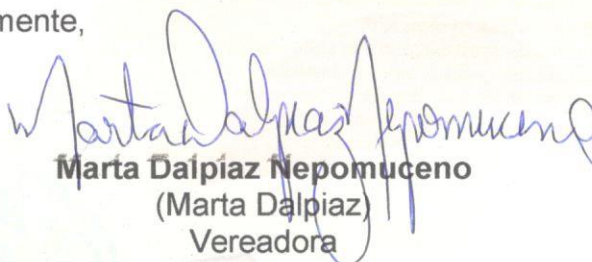
PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Essas informações são de extrema importância para garantir o cumprimento da legislação vigente e para possibilitar o acompanhamento adequado das políticas de concessão de licença prêmio aos servidores municipais.

Sendo o que consta para o momento, fixo o prazo de 15 (quinze) dias para resposta do expediente nos termos do Art. 45, XVIII da Lei Orgânica Municipal e reitere votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)
Vereadora

